



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui, no município de Lins, a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer” e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Parágrafo único - A semana a que se refere o “caput” deste artigo, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer, possui os seguintes objetivos:

I - sensibilizar as pessoas a doar parte de seus cabelos, para que as ONG's e demais entidades representativas possam produzir perucas para serem distribuídas gratuitamente às pessoas em tratamento de câncer;

II – promover solidariedade para com o próximo;

III – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pela doença;

IV – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º - Durante a Semana, poderão ser desenvolvidos e difundidos, pelas entidades representativas, pelas ONG's e pelos demais colaboradores, ações, eventos e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo para confecção de

perucas para as pessoas em tratamento de câncer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada “Outubro Rosa”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada “Outubro Rosa”, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, visando conscientizar a população sobre a importância da realização de exames para a detecção precoce e o tratamento do câncer de mama.

Parágrafo único – O mês a que se refere o “caput” deste artigo, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Nos prédios e espaços públicos municipais, sempre que possível, durante todo o mês de outubro será instalada a iluminação na cor rosa, e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema.

Art. 3º - No mês da campanha “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância da divulgação em massa de informações sobre o câncer de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 3 de 8

mama;

II - contribuir para o aumento da realização de exames que permitam o diagnóstico precoce do câncer de mama;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o câncer de mama;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e do controle do câncer de mama.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.000,00

Ficha: 0012 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 15.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0048 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

Ficha: 0051 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 120.000,00

Ficha: 0061 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 40.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0159 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00

Ficha: 0168 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 80.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0280 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Ficha: 0293 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.93.00 - 01 - Indenizações e Restituições R\$ 750.000,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0403 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.40.00 - 05 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 13.608,93

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0460 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 21.248,61

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0611 - Funcional: 08.244.0081-2.457

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGR. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0789 - Funcional: 20.606.0018-2.003

Decretos

DECRETO Nº 12.712, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.256.357,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 4 de 8

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 11.800,00

Ficha: 0792 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.700,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES
INSTITUIÇÕES

Ficha: 0819 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 15.000,00

Total da suplementação R\$
1.256.357,54

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo
artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0044 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 120.000,00

Ficha: 0050 - Funcional: 13.392.0048-2.158

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
4.000,00

Ficha: 0058 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0156 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 100.000,00

Ficha: 0162 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 15.000,00

Ficha: 0165 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 80.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0276 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 750.000,00

Ficha: 0287 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A.
P. S.

Ficha: 0392 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

Ficha: 0394 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.32.00 - 05 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 2.000,00

Ficha: 0396 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
1.000,00

Ficha: 0401 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.608,93

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0459 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 21.248,61

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Ficha: 0604 - Funcional: 08.244.0081-2.457

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 7.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGR. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0785 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 41.000,00

Ficha: 0792 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.500,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUST. E RELAÇÕES
INSTITUIÇÕES

Ficha: 0813 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 15.000,00

Total da anulação R\$
1.256.357,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de setembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 29 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 5 de 8

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.074, de 08/10/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0885 - Funcional: 10.302.0075-2.083

3.3.50.43.61 - 05 - 312.0043 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO.HOSP. STA.CASA DE LINS.....R\$ 720.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, destinado à continuidade da manutenção de 15 (quinze) leitos de UTI COVID-19, oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.336, de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.727, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.075, de 08/10/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

Ficha: 0838 - Funcional: 23.695.0065-1.693

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0167 - Obras e Instalações.....R\$ 160.100,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0521 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 160.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.728, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.965,64 (vinte e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 6 de 8

três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.076, de 08/10/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0582 - Funcional: 08.241.0081-1.614

4.4.50.42.10 - 08 - 510.0000 - Auxílio a Entidades.....R\$ 23.965,64

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0154 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.90.39.00 - 08 - 212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.965,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.729, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo

com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.077, de 08/10/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0900 - Funcional: 10.303.0075-2.904

3.3.50.43.21 - 01 - 310.0000 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0399 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.730, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo de credenciamento e funcionamento de Instituição de Educação Infantil no município de Lins, em cumprimento à LDBEN nº 9394/96, Deliberação CEE 06/95 e Deliberação CME 10/14 e à vista do que consta no documento protocolado na Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 7 de 8

de Educação de Lins, bem como das orientações emanadas da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, no endereço abaixo relacionado, o funcionamento da seguinte Escola de Educação Infantil, em caráter provisório, pelo período de 03 (três) meses a contar da data da publicação deste Decreto, observadas as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de Autorização de Funcionamento e Supervisão das Escolas de Educação Infantil:

I - Instituição de Educação Infantil “Quadrangular”

End: Rua Washington Luiz, 357 - Bairro Labate

Mantenedor – Igreja do Evangelho Quadrangular

CNPJ – MF nº 10.364.530/0001-72

Atendimento – crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela Escola ficam obrigados a manter adequado o Plano de Educação Infantil às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 - LDBEN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela orientação e supervisão da escola, cabendo-lhe verificar as condições pedagógicas, administrativas e físicas, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.731, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Declara facultativo o ponto em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Lins nos dias 24 e 31/12/2021.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Lins nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), devendo funcionar somente os serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 41.631, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Adriana Herman, matrícula 5299/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SESA - GABINETE, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 23/09/2021, com as atribuições de planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município de Lins/SP, relativas à prevenção, à preservação e à recuperação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 925

Página 8 de 8

da saúde mental da população, com a participação das pessoas, da família, das comunidades e da sociedade, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 07 de outubro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de outubro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Lins/SP, 13 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 082/2021 - Processo nº 114/2021, que classificou o objeto do certame às empresas PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME e WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI.

Lins/SP, 18 de outubro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº 110/2021, que classificou o objeto do certame à empresa M.S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA.